

E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 19.316.673-3

DATA: 05/08/2022

PARECER CEE/CEMEP Nº 414/2023

APROVADO EM 18/07/2023

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SÃO MATEUS – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO, PROFISSIONAL E NORMAL

MUNICÍPIO: SÃO MATEUS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 38/21, de 23/02/2021, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

RELATOR: OSCAR ALVES

EMENTA: Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial. Adequação do perfil profissional de conclusão do curso. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, em especial à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de União da Vitória, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou o reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 38/21, de 23/02/2021, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento, para a oferta da Educação Básica nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

O Curso Técnico em Enfermagem obteve a autorização para o funcionamento do referido curso pela Resolução Secretarial n.º 960, de 08/03/2021, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 38/2021, de 23/02/2021, pelo prazo de dois anos, de 01/02/2021 a 01/02/2023.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

O Departamento de Educação Profissional-DEP/Deduc/Seed e a Coordenação de Estrutura e Funcionamento-CEF/DNE/Seed analisaram o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiram os seus respectivos pareceres técnicos favoráveis ao reconhecimento do referido curso.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/06/2023 e retornou a este Conselho em 21/06/2023.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial e de adequação do Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 38/21, de 23/02/2021, quanto ao perfil profissional de conclusão do curso.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para o reconhecimento do referido curso e emitiu Relatório Circunstanciado, com destaque para:

- Salas de Aula: Possui 18 salas de aula, destas 02 são utilizadas pelo Curso em questão, destas, oito estão equipadas com a TV Multimídia. [...]
- Laboratório de Informática: O Colégio dispõe de dois Laboratórios de informática, ambos com 35 m². Um com 20 computadores do PR Digital, 8 mesas, 20 cadeiras e seus periféricos. O outro com 16 computadores.
- Laboratório para o Curso Técnico em Enfermagem.
O Colégio dispõe de laboratório específico para o curso mobiliado adequadamente e composto com todos os equipamentos necessários às aulas práticas do curso para que os alunos tenham as práticas previstas neste ambiente de aprendizagem. Contam os equipamentos de segurança pessoal devidamente organizados para as aulas práticas sempre sob a supervisão do professor. Entre estes estão equipamentos necessários para as aulas práticas do Curso. (Descritas abaixo no ítem plano de Curso) Sendo que este ambiente é devidamente organizado, limpo e arejado.

- Biblioteca: com 58,86m², amplo espaço bem iluminado e arejado, a escola dispõe de um acervo com mais de cinco mil exemplares, acomodados em estantes de aço com prateleiras.
- Atividades de Educação Física: As aulas de Educação Física são realizadas nas quadras poliesportivas, sendo: uma coberta e revestida de grama sintética, ambas bem conservadas e destinadas à prática de esportes, atividades físicas e atividades docentes organizadas pelos professores da área.
- Acessibilidade o Colégio possui rampa de acesso, bebedouro adaptado e banheiros adaptados e algumas portas das salas de aula também foram alargadas, para uso de cadeirantes.

8. CORPO DE BOMBEIRO E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Certificado de Conformidade: Foi apresentado o Atestado de Conformidade com validade até 04/11/2022.
- Laudo da Vigilância Sanitária: O documento nº326/2022 apresentado está atualizado com validade até 04/02/2023.

O processo foi convertido em Diligência à Seed/PR em 12/06/2023 para a instituição de ensino encaminhar a este Conselho a adequação do Perfil Profissional de Conclusão de Curso, conforme o Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – 4ª edição, vigente, bem como a Licença Sanitária e o Certificado de Conformidade, atualizados. Também, para o NRE de União da Vitória encaminhar Relatório Circunstanciado Complementar quanto ao solicitado à instituição de ensino. O processo retornou a este Conselho em 21/06/2023, com atendimento ao solicitado.

Do Laudo da Perita, bacharela em Enfermagem, cabe destacar, 193:

A Instituição do Colégio Estadual São Mateus, Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, localizada na Rua Dr. Paulo Fortes, nº422, centro do município de São Mateus do Sul, NRE de Educação de União da Vitória apresentou condições satisfatórias para o Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde na modalidade subsequente, contando com salas de aulas devidamente arejadas/luminosas/ventiladas e com móveis em estado satisfatório de uso e conforto aos alunos e professores. O Colégio possui salas para atendimento pedagógico e organização administrativa visando as atividades pedagógicas, coordenações de cursos, corpo docente composto por dez professores, todas devidamente organizadas e com materiais de expediente necessários para a execução das funções. Possui laboratórios de uso específico para a oferta dos cursos técnicos ofertados no Colégio, com equipamentos em quantidade satisfatória para as práticas pretendidas e as já comumente realizadas. Os alunos têm a disposição na biblioteca, volumes técnicos específicos em quantidade satisfatória para o atendimento e pesquisa. Sendo assim, sou de parecer Favorável para o Reconhecimento do Curso Técnico em questão.

Adequação proposta, conforme o Catálogo Nacional dos Cursos Técnicos (CNCT) vigente:



PERFIL PROFISSIONAL DE CONCLUSÃO DE CURSO

De: O Técnico em Enfermagem detém conhecimentos científico-tecnológicos que lhe permitem participar de forma consciente na sociedade e no mundo do trabalho. Atua nos diferentes níveis de atenção à saúde, pautado nos princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, em equipe de enfermagem e multiprofissional com a supervisão do enfermeiro. Realiza curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais. Auxilia a promoção, prevenção, recuperação e reabilitação no processo saúde-doença. Prepara o paciente para os procedimentos de saúde. Presta assistência de enfermagem a pacientes clínicos e cirúrgicos e gravemente enfermos. Aplica as normas de biossegurança.

PARA:

O Técnico em Enfermagem será habilitado para:

- Realizar, sob a supervisão do enfermeiro, cuidados integrais de enfermagem a indivíduos, família e grupos sociais vulneráveis ou não.
- Atuar na promoção, prevenção, recuperação e reabilitação dos processos saúde-doença em todo o ciclo vital.
- Participar do planejamento e da execução das ações de saúde junto à equipe multidisciplinar, considerando as normas de biossegurança, envolvendo curativos, administração de medicamentos e vacinas, nebulizações, banho de leito, cuidados pós-morte, mensuração antropométrica e verificação de sinais vitais.
- Preparar o paciente para os procedimentos de saúde.
- Participar de comissões de certificação de serviços de saúde, tais como núcleo de segurança do paciente, serviço de controle de infecção hospitalar, gestão da qualidade dos serviços prestados à população, gestão de riscos, de comissões de ética de enfermagem, transplantes, óbitos e outros.

A Matriz Curricular atende as normas deste Conselho e consta do protocolado. A coordenação do curso e de supervisão de estágio possuem graduação para as respectivas funções, e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do NRE de União da Vitória por meio do Termo de Responsabilidade ratificou as informações contidas nos Relatórios Circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

O Certificado de Conformidade é válido até 18/11/2023 e a Licença Sanitária até 02/03/2024, fls. 256 e 257.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para o reconhecimento do referido curso.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem – Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual São Mateus – Ensino Fundamental, Médio, Profissional e Normal, município de São Mateus do Sul, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR nº 03/2013 e conforme o quadro abaixo:

CURSO	RESOLUÇÃO DE RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO DE AUTORIZAÇÃO	PERÍODO DE RECONHECIMENTO
Curso: Técnico em Enfermagem Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, subsequente ao Ensino Médio	Nº: 5034/17, de 28/09/17 Prazo: 23/04/17 a 23/04/27	Nº: 960, de 08/03/2021 Prazo: 01/02/2021 a 01/02/2023	Desde 01/02/2021 e por mais 05 anos, contados a partir de 02/02/2023 a 01/02/2028

b) à adequação no Plano de Curso aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n.º 38/21, de 23/02/2021, conforme o descrito no Mérito deste Parecer.

A mantenedora e a instituição de ensino citadas deverão assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013 e n.º 03/2022, nas futuras solicitações dos atos oficiais, para o adequado funcionamento da instituição e de seus cursos com especial atenção à manutenção da Licença Sanitária atualizada.

Encaminhe-se este o Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de reconhecimento do referido curso e de adequação do seu Plano de Curso.

É o Parecer.

Oscar Alves
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator por unanimidade.

Curitiba, 18 de julho de 2023.

Christiane Kaminski
Presidente da CEMEP